Alto Paraguai, 13 de Outubro de 2026.

Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social **Responsável pela Formalização da Demanda:** Elizabete Mendes Borges Pedroso

ETP - Estudo Técnico Preliminar

"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, DANÇAS/ARTES CÊNICAS, MUSICALIZAÇÃO/VOCAL/INSTRUMENTAL E DANÇA GINÁSTICA AERÓBICA, ESPORTE DE RAQUETE, JOGOS DE TABULEIRO, PRATICAS MANUAIS CORTE/COSTURA/CUSTOMIZAÇÃO E OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

1.0.Da Necessidade da Contratação

Orientar e executar aulas práticas das modalidades esportivas, promovendo aulas que potencializem as atividades físicas das crianças, adolescentes e adultos fundamentos específicos da modalidade, promovendo o acesso a prática esportiva, físicas, tecnológicas, musicais e orientação adequada para comunidade do município, com fortalecimento social e desportivo que beneficiem a comunidade em geral, direta e indiretamente alunos dos projetos.

2.0.Da Demonstração da Previsão da Contratação PCA - Plano de Contratação Anual

Não se aplica, tendo em vista a inexistência de PCA no âmbito do Município de Alto Paraguai-MT.

3.0.Dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessário, contratar profissionais de formação especifica para Instrutor do ramo e Instrutor a depender do cargo na área específica, maiores de 18 anos, interessados em ministrar aulas e mediação nas diferentes modalidades esportivas, de atividade física, lazer, praticas terapêuticas e integrativas e de desenvolvimento humano, conforme o disposto abaixo:
Os requisitos de contratação estão descritos neste Estudo Técnico Preliminar e referem-se aos seus aspectos legais.

3.1. O credenciado deverá, obrigatoriamente, se credenciar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com vistas à toda documentação necessária para contratação dos serviços a serem prestados.
Da Estimativa das Quantidades para Contratação:

INSTRUTORES-16 HORAS/MENSAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	HRS SEM/MÊS	DIAS/SEM.	HORÁRIOS
Capoeira	01	04/16	02 – Quarta e Sexta	Mat. 09:00 às 10:00 Vesp. 16:00 às 17:00
Dança e Artes Cênicas	01	04/16	02 – Terça e Quinta	Mat. 09:00 às 10:00 Vesp. 16:00 às 17:00
Judô	01	04/16	02 – Terça e Quinta	Mat. 08:00 às 09:00 Vesp. 15:00 às 16:00
Musicalização e Vocal	01	04/16	02 – Segunda e Quarta	Mat. 08:00 às 09:00 Vesp. 15:00 às 16:00
Ginástica e Aeróbica	01	04/16	03 – Segunda, Quarta e Sexta	Noturno Segunda e Sexta 18:00 às 19:30 Not. Quarta 18:00 às 19:00
Esporte de Raquete	01	04/16	02 – Segunda e Quarta	Mat. 07:30 às 08:30 Vesp. 16:00 às 17:00
Jogos de Tabuleiro	01	04/16	02 – Quarta e Sexta	Mat. 10:00 às 11:00 Vesp. 13:00 às 14:00
Inclusão Digital e Ferramentas Tecnológicas	01	04/16	02 – Segunda e Sexta	Mat. 08:00 às 09:00 Vesp. 15:00 às 16:00
Oficina Corte e Costura	01	04/16	02 – Quarta e Sexta	Mat. 08:00 às 09:00 Vesp. 15:00 às 16:00

4.0.Da Estimativa do valor da Contratação

O balizamento de preços ficará a encargo da Secretária de Assistente Social a qual se encarregará da formação de preço e estabelecimento da media de preços de acordo com a Resolução n. 19/2016 do TCE/MT e através do sistema Radar do TCE-MT.

5.0.Da Descrição da Solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de Credenciamento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as crianças, adolescentes, adultos e idosos do Município, nos termos do art. 79,1 da Lei n° 14.133/2021.Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definida no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

6.0.Da Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação de serviços será dividido em itens.

7.0.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

8.0.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é oferecer a população serviços de qualidade e eficiência no âmbito de projetos sociais do Município, promovendo aulas que potencializem as atividades físicas e desenvolvimento tecnológicos e intelectuais das crianças, adolescentes, adultos e idosos e fundamentos específicos da modalidade, promovendo o acesso a prática esportiva tecnológicos e intelectuais, orientada aos munícipes, com fortalecimento social que beneficiem a comunidade em geral.
A Administração almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:
Garantir o fornecimento dos serviços sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade. Rapidez no atendimento a demanda da Secretaria solicitante.

9.0.Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Para plenitude da solução contratada, não há impacto ambiental. Viabilidade da Contratação
De acordo com o estudo preliminar técnico apresentado, **essa contratação torna-se viável.**

10. Da indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Indicam - se nesse ato os servidores públicos municipal:
Edna Pinto do Nascimento – Encarregada do Fundo Municipal do Bem Estar Social
Gleice da Silva Costa – Encarregada do Programa Habitacional Municipal
João Vitor Pina de Almeida – Supervisor do Programa Criança Feliz

Atenciosamente,

Elizabete Mendes Borges Pedroso
Secretária Municipal de Assistência Social